



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

LEI N.º 580/2022

“Altera o parágrafo 4º do art. 69 da Lei 382/2012, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita de Minas-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 4º da Lei 382/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. A gratificação natalina será paga anualmente a todo detentor de cargo ou função pública municipal.

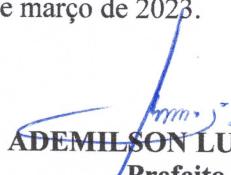
(...)

§ 4º O pagamento da gratificação a que se refere este artigo poderá ocorrer de uma só vez, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, ou de 02 (duas) vezes, sendo uma parcela equivalente à sua metade, quando do mês de aniversário do servidor.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas/MG, 10 de março de 2023.


ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal